

REGULAMENTO DE MANUAIS ESCOLARES

I – Preâmbulo

O presente regulamento cumpre o estipulado no despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro no que concerne à gestão da bolsa de manuais escolares respeitando o instituído na legislação referida e criando algumas normas para a operacionalização do sistema de empréstimo e restituição dos manuais que foram entregues gratuitamente.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares no âmbito da gratuidade e na distribuição dos mesmos através da plataforma eletrónica MEGA (Manuais Escolares Gratuitos), criada para o efeito, bem como o calendário a cumprir.
2. A atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo.

Artigo 2.º - Destinatários

1. Este regulamento aplica-se a:
 - a. a todos os alunos do 1.º ao 12.º ano de escolaridade (1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário).
 - b. a todos os encarregados de educação dos alunos referidos no ponto 1 do presente artigo.

Artigo 3.º - Objetivos

1. O objetivo deste regulamento é:
 - a. reforçar a consciencialização do valor do livro;
 - b. favorecer as boas práticas no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º - Deveres da Escola

1. Compete à escola informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, baseado na legislação em vigor.
2. Compete igualmente à escola decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.

Artigo 5.º - Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Compete ao aluno e encarregado de educação colaborar com a escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor.
2. O encarregado de educação é responsável pelo seu registo na plataforma MEGA (<https://manuaiscolares.pt/>).
3. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar, rasgar páginas ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
4. Para todos os efeitos, o aluno e encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização.

Artigo 6.º - Devolução e distribuição dos manuais escolares

1. A recolha dos manuais ocorre em cada escola do agrupamento de escolas em horário e local a divulgar, no final do ano letivo.
2. Todos os manuais têm de ser entregues para que sejam emitidos novos Vouchers.

3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manual/ais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos;
4. A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual, exceto quando o mesmo já tenha atingido o tempo de vida útil de reutilização (4 anos);
5. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a. Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b. As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos;
 - c. Não apresenta capa e/ou contracapa;
 - d. Tenha identificação pessoal.
6. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o agrupamento/escola emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração).
7. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
8. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
9. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. São as escolas que, depois de avaliar, decidem quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
10. O agrupamento, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados, em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
11. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a. Número de utilizações anteriores;
 - b. Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c. Existência de espaços em branco para preenchimento; deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;

- d. Outras circunstâncias objetivas e subjetivas a avaliar pela escola.
12. A distribuição, redistribuição e controlo dos manuais escolares é feita pela plataforma MEGA.
13. Quando recebem os manuais gratuitos, os encarregados de educação devem assinar uma declaração na qual se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).

Artigo 7.º - Penalizações

1. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado, por parte do aluno, a penalidade prevista consiste na devolução, ao estabelecimento de ensino, do valor integral do manual.
2. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber o Voucher que lhe dará acesso ao manual gratuito do ano seguinte.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8.º - Normas complementares

1. Cabe ao Diretor a decisão sobre todas as questões levantadas e/ou casos omissos ao presente regulamento.

Agualva Mira Sintra, 27 de maio de 2019

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)